

## NOTA TÉCNICA Nº. 001 /CGGP/SAA/MEC

*Ementa: Orientações aos dirigentes de Recursos Humanos das Instituições Federais de Ensino (IFE) vinculadas ao Ministério da Educação, com vistas à implantação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.*

Com a sanção da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, diversas ações deverão ser adotadas na fase de implantação do Plano em epígrafe.

A presente Nota Técnica visa uniformizar a atuação, definir as atribuições dos Órgãos de Recursos Humanos das IFE, e dirimir eventuais dúvidas sobre o processo de implantação da Carreira. Compete a estes órgãos:

1- Garantir a ampla divulgação do processo de enquadramento, informando os prazos de opção ao plano, principalmente para aposentados e pensionistas, e prestando as informações necessárias à orientação dos servidores (até 14/03/2005) mediante:

- A criação de meios de acesso dos servidores à página eletrônica do MEC-  
[www.mec.gov.br/canalcgpp](http://www.mec.gov.br/canalcgpp);
- A orientação dos servidores quanto à necessidade e importância de atualização de seus dados, via sistema de atualização dos dados cadastrais disponível na página eletrônica acima;
- O esclarecimento de eventuais dúvidas junto à Coordenação-Geral de Gestão Pessoas/MEC, via endereço eletrônico: (este endereço é exclusivo para os dirigentes de RH das áreas de administração e desenvolvimento de pessoal).

2- Receber os termos de opção e formulários de atualização cadastral, com os certificados de capacitação e títulos de educação formal, anexados, para fins de validação da base de dados para o enquadramento.

- Este procedimento é válido até a instalação da Comissão de Enquadramento, cabendo também o recebimento da documentação dos possíveis candidatos a comporem a referida comissão.

3- Fornecer ao servidor cópia de certificados, títulos averbados e outros documentos necessários, cujos originais se encontram nas pastas funcionais.

4- Validar os dados cadastrais no Sistema de Atualização de Dados, para o Enquadramento disponibilizado na página eletrônica: [www.mec.gov.br/canalcgpp](http://www.mec.gov.br/canalcgpp).

- Para a realização desta atividade o Dirigente da IFE deverá informar ao MEC o nome do responsável pela validação dos dados, mediante o envio do formulário já encaminhado no Ofício-Circular 001/2005, de 14 de janeiro de 2005, devidamente preenchido.

Obs: Por questão de segurança da informação, esta designação deve ser encaminhada à Coordenação-Geral de Gestão Pessoas/MEC com a assinatura do dirigente máximo da IFE, reconhecida em cartório.

5- Corrigir no SIAPE os dados atualizados, para efeito de enquadramento. (fechamento da folha do mês de março)

Obs: O MEC está providenciando junto ao SRH/MP as alterações necessárias no SIAPE, para a implementação da nova estrutura da carreira.

6- Apresentar, em conjunto com a Comissão de Enquadramento, a nova carreira e as Diretrizes Nacionais para enquadramento ao Conselho Superior da IFE, a fim de preparar os conselheiros para análise do enquadramento e dos recursos.

Brasília, 26 de janeiro de 2005.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas